



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 02
Assinatura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Merenda Escolar do município de Cidelândia - Maranhão.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, é necessária a aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade as especificações deste Termo de Referência.

2.2 A quantidade referenciada neste, baseia-se na: quantidade utilizada conforme demanda na quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor em sua totalidade, apenas se houver necessidade da aquisição por parte do órgão solicitante.

### 3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ ..... (.....), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base no relatório do banco de preços (bancodepreços.com.br), em anexo ao processo administrativo.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Achocolatado em pó com 7 vitaminas embalagem com 400 grs.	Und	8,570
02	Açúcar cristalizado branco embalagem com 2kgs.	Und	3,500
03	Alho in natura.	Kg	500
04	Arroz branco, tipo 1 embalagem com 5kgs.	Kg	9,000
05	Bolacha cream craker embalagem com 400 grs	Cx	500
06	Bolacha tipo doce embalagem com 400 grs.	Cx	500
07	Canjica (milho para canjica) embalagem com 500 grs.	Kg	2,000
08	Carne moída congelada embalagem com 1 kg.	Kg	8,000
09	Cebola in natura.	Kg	1,000
10	Corante em pó embalagem com 100 grs.	Und	6,000
11	Extrato de tomate embalagem com 370 grs.	Und	750



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas No
Assinatura

03

12	Feijão, embalagem com 1 kg.	Kg	950
13	Flocos de milho pré-cozidos embalagem com 500 grs.	Kg	7,000
14	Frango congelado.	Kg	10,000
15	Leite em pó integral embalagem 400 grs.	Kg	8,000
16	Macarrão tipo espaguete tipo 2 embalagem com 500 grs	Pct	5,000
17	Margarina vegetal, lipídio 65% com sal embalagem 500 grs.	Kg	1.400
18	Milho para pipoca embalagem com 500 grs.	Und	1,300
19	Óleo de soja embalagem com 900mls,	Und	2,500
20	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg.	Kg	400
21	Tempero completo sem pimenta embalagem 1kg.	Kg	650
22	Vinagre branco embalagem com 900 mls.	Und	650

#### 4. DA PROPOSTA:

4.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

4.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

4.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

#### 5. DO CONTRATO:

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado as normativas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente a Lei nº 8.666/93, às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Colhas Nº
Assinatura

para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

## 6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Podendo para isso:

- Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição dos produtos reprovados;
- Solicitar que teste e/ou orientação sobre uso dos produtos;
- Examinar os produtos fornecidos, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

7.2. Comunicar a Secretaria Municipal Educação qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 05
Assinatura

8.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento;

8.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## 9. DA VIGÊNCIA:

9.1. A presente licitação se dará na modalidade Registro de Preços, e dela será gerada uma ata de registro que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 10. DO PRAZO E DA ENTREGA:

10.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, solicitado pelo setor responsável;

10.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias para a entrega do objeto;

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

10.4. Ressalvado o disposto no item 10, se a contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do produto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega do mesmo seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº <u>06</u>
Assinatura

Educação deverá rescindir o Contrato, aplicando à contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela das 08 às 17h, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cidelândia;

11.2. A Secretaria Municipal de Educação se obriga a informar qualquer mudança de endereço, do acima citado, ressaltando que as unidades escolares estão localizadas no Município de Cidelândia - MA. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, data de fabricação, e validade;

11.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema de fabricação e transporte. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação. Os produtos deverão ter prazo de validade do fabricante e ainda garantia do fornecedor quanto ao transporte.

11.4. Os produtos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do produto no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

11.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

11.6. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## **12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
07
Assinatura

Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada do Danfe (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 08
Assinatura

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA.

#### 14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços acordados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.

#### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

#### 16. DO VALOR ESTIMADO:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
Assinatura

16.1. O valor total estimado para a aquisição do material é de R\$ **1.211.231,50**, e está previsto no banco de preços no endereço [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br), que foi procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

#### 17. DA NOTIFICAÇÃO:

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 18. DA RESCISÃO:

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

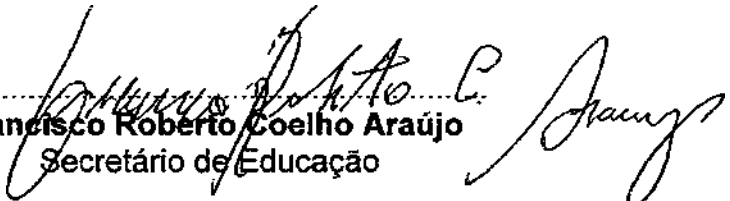
#### 19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### 20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Atenciosamente,

  
Francisco Roberto Coelho Araújo  
Secretário de Educação